PROTOCOLO
Fls. 17
Mov. 13
INTEGRADO DO ESTADO

RESOLUÇÃO N.º 5.580/2021 – GS/SEED

Súmula: Estabelece normas e procedimentos para regulamentar a designação de servidores para atuarem na função de Assistente de Município.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e com fundamento Lei Complementar n.º 103, de 15 de maio de 2004, e considerando o contido no Protocolado n.º 18.282.069-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer normas e procedimentos para regulamentar a designação de servidores para atuarem na função de Assistente de Município.

Art. 2.º O Assistente de Município tem por função coordenar, assessorar, organizar e monitorar as ações pedagógicas, com o propósito de manter o funcionamento adequado das instituições de ensino da rede sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. As atribuições inerentes à função do Assistente de Município constam no Anexo desta Resolução.

Art. 3.º Os Assistentes de Munícipio serão designados para atuarem nos municípios jurisdicionados aos Núcleos Regionais de Educação – NRE, de acordo com os requisitos:

I - com 20 horas semanais, nos municípios com até 4 (quatro) instituições de ensino da rede estadual;

II - com 40 horas semanais, nos municípios com 5 (cinco) ou mais instituições de ensino da rede estadual.

§ 1.º Não haverá designação de Assistente de Município para os municípios onde estão localizados os Núcleos Regionais de Educação.

§ 2.º Nos municípios com mais de 20 (vinte) instituições de ensino, caberá à SEED avaliar a possibilidade de designação de mais de um Assistente de Município, obedecidos os critérios estabelecidos neste artigo.

Art. 4.º A função de Assistente de Município deverá ser ocupada, exclusivamente, por Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM ou do Quadro Único de Pessoal – QUP.

Assinatura Simples realizada por: **Renato Feder** em 23/11/2021 17:35. Inserido ao protocolo **18.282.069-5** por: **Alcione Marta Guralh** em: 22/11/2021 16:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2c69432b2289ad6fd1e2949fa7cd314**.

PROTOCOLO
Fls. 18
Mov. 13
INTEGRADO DO ESTADO

§ 1.º O Assistente de Município designado para carga horária menor que a do cargo efetivo deverá completar sua jornada de trabalho em instituição de ensino, respeitados os critérios estabelecidos na Resolução de Distribuição de Aulas vigente.

§ 2.º Para o exercício da função de Assistente de Município com 40 (quarenta) horas, conforme critérios estabelecidos nesta Resolução, poderá ser atribuído o acréscimo de jornada ao professor detentor de um cargo de 20 (vinte) horas.

§ 3.º Ao professor readaptado designado como Assistente de Município com 40 (quarenta) horas, conforme critérios estabelecidos nesta Resolução, poderá ser atribuído o acréscimo de jornada, enquanto perdurar a designação para a função.

Art. 5.º As indicações para a função de Assistente de Município serão realizadas pelas Chefias dos Núcleos Regionais de Educação, devendo ser protocoladas e encaminhadas à Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – DPGE, para análise e parecer, contendo os dados do servidor, carga horária e turno de suprimento (manhã e/ou tarde).

Parágrafo único. Caberá à DPGE a deliberação quanto à designação do Assistente de Município.

Art. 6.º Até que se conclua o processo de designação, o servidor indicado para a função de Assistente de Município deverá permanecer em exercício no local de origem.

Art. 7.º O desempenho da função de Assistente de Município não pressupõe o pagamento de quaisquer vantagens ou benefícios para esse fim.

Art. 8.º Fica extinta a função de Documentador Escolar, a qual passará a ser desempenhadas pelo Assistente de Município.

Parágrafo único. O Documentador Escolar que não pertença aos Quadros de que trata o art. 4.º desta Resolução deverá retornar ao desempenho de atividades correlatas às descritas no perfil profissiográfico de seu cargo efetivo em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Ato.

Art. 9.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n.º 371, de 30 de janeiro de 1992, e demais disposições em contrário.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

Assinatura Simples realizada por: **Renato Feder** em 23/11/2021 17:35. Inserido ao protocolo **18.282.069-5** por: **Alcione Marta Guralh** em: 22/11/2021 16:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2c69432b2289ad6fd1e2949fa7cd314**.

PROTOCOLO
Fls. 19
Mov. 13
INTEGRADO DO ESTADO

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 5.580/2021 – GS/SEED

ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE MUNICÍPIO

As atribuições do Assistente de Município compreendem:

- coordenar, orientar, incentivar e acompanhar as ações e condições pedagógicas por meio de reuniões semanais com a direção das instituições de ensino;
- participar de reuniões, encontros, cursos, seminários e simpósios promovidos pelo NRE e pela SEED;
- participar de comissões de organização de eventos promovidos pelo NRE para articulação dos mesmos junto às instituições de ensino e comunidade escolar;
- propor à Chefia do NRE a adoção de medidas e providências adequadas para solucionar situações/problemas ocorridos nas instituições de ensino de sua jurisdição;
- informar e acompanhar o encaminhamento dos processos e demais documentos de caráter administrativo e pedagógico aos NRE, dentro dos prazos estabelecidos;
- fortalecer os fluxos de informação e comunicação entre NRE de atuação, setores, instituições de ensino e comunidade escolar;
- conhecer as aspirações, necessidades, demandas e diferentes realidades das instituições de ensino sob sua jurisdição;
- zelar pela eficiência do processo de matrícula;
- emitir e encaminhar relatórios à chefia do NRE, informando eventuais ocorrências de irregularidades por parte de servidores;
- auxiliar as instituições de ensino na mediação de conflitos envolvendo servidores e comunidade escolar;
- contribuir para o fortalecimento da gestão das instituições de ensino, visando ao padrão de qualidade do ensino;
- acompanhar as atividades desenvolvidas pelas instâncias colegiadas das instituições de ensino (APMF, Grêmio Estudantil, Conselho Escolar);
- acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar;
- orientar quanto à vigência e cumprimento dos prazos dos atos regulatórios;
- acompanhar e verificar, por meio dos instrumentos de gestão da mantenedora, quanto ao cumprimento das metas propostas pela SEED.

Assinatura Simples realizada por: **Renato Feder** em 23/11/2021 17:35. Inserido ao protocolo **18.282.069-5** por: **Alcione Marta Guralh** em: 22/11/2021 16:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2c69432b2289ad6fd1e2949fa7cd314**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19a
Mov. 13

Documento: **RES55802021GSSEEDamgEstabeleceoscriteriosparadesignacaodeAssistentesdeMunicipiovf.pdf.**

Assinatura Simples realizada por: **Renato Feder** em 23/11/2021 17:35.

Inserido ao protocolo **18.282.069-5** por: **Alcione Marta Guralh** em: 22/11/2021 16:31.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2c69432b2289ad6fd1e2949fa7cd314**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20
Mov. 14

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**164853/2021**
Título	RESOLUÇÃO N.º 5.580/2021 – GS/SEED
Órgão	SEED - Secretaria de Estado da Educação e do Esporte
Depositário	ALCIONE MARTA GURALH
E-mail	aguralh@seed.pr.gov.br
Enviada em	24/11/2021 14:32

Diário Oficial Executivo
Secretaria da Educação e do Esporte
Resolução-EX (Gratuita)
RES 5580-2021-GS-SEED p.rtf
138,23 KB

Data de publicação

25/11/2021 Quinta-feira | Gratuita | Diagramada | 24/11/21 14:48 | Nº da Edição do Diário: 11064

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**

Inserido ao protocolo **18.282.069-5** por: **Alcione Marta Guralh** em: 24/11/2021 16:14.